



PROCESSO Nº 2021/13

PROTOCOLO Nº 11.931.476-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 463/14

APROVADO EM 17/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA BOQUEIRÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1840/13 - SUED/SEED, de 26/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 14/05/13, de interesse do Colégio Adventista Boqueirão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Adventista Boqueirão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Cleto da Silva, nº 2260, Bairro Boqueirão, do município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3516/13, de 06/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/08/13 a 23/08/18 (fls. 196 e 197).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3827/08, de 22/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/07/07 até 08/07/12 (fl. 07).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 179 e 181 e 19).



PROCESSO Nº 2021/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 56)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA							
ESTAB.: 01718 - ADVENTISTA BOQUEIRAO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: INSTIT.ADV.SUL BRAS.DE EDUC.E ASSIST.SOC							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	1	1	1					
	BIOLOGIA	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	3	3	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2					
	MATEMATICA	4	4	4					
	QUIMICA	3	3	3					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	24	24	24					
PD	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2					
	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2					
	LITERATURA	1	1	1					
	PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL	8	8	8					
	TOTAL GERAL	32	32	32					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

HORARIO DA OFERTA DE LEM-ESPANHOL NO CONTRATURNO: QUINTA-FEIRA: 13H30-14H20/14H20-15H10/15H10-16/16H10-17H/17H-17H50/17H50-18H20 HORARIO DA OFERTA DO PERIODO NORMAL DA MANHA, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7H15 AS 12H30 COM 6 AULAS DE 50.

DATA DE EMISSAO: 30 DE Julho DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Mauricio Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 2021/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 202)

Série	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Aprovados					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1ª série	95	78	58	85	80	83	3	0	0	0	1	1	12	15	6	11	4	8	27	6	13	7	2	6	49	57	39	67	73	70
2ª série	78	56	58	39	65	65	0	0	0	0	1	0	12	5	1	4	3	4	1	1	2	2	2	3	61	50	55	33	59	68
3ª série	19	43	49	44	29	38	0	0	0	0	0	0	4	2	9	4	3	5	0	1	0	0	0	0	15	40	40	40	26	33

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 22 a 26.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 225/13, de 15/05/13, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Andréa Cristina Rissatto – licenciada em Letras, Eliana de Fátima R da Costa – licenciada em Letras e Izodara T. Branco De George – licenciada em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 191).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED de 19/08/13, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 198).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Boqueirão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Constam às folhas 203 e 204 a declaração de responsabilidade do engenheiro civil Rodrigo Wunderlich, CREA PR 71460/D, sobre o Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico da instituição de ensino, o Relatório de Análise do Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico e a indicação para retirada do Certificado de Aprovação de Projetos emitido pelo Corpo de Bombeiros. A declaração do administrador da instituição de ensino sobre a emissão da Licença Sanitária após a conclusão das obras de adequação consta à folha 221.



PROCESSO Nº 2021/13

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados, quadra poliesportiva coberta e sanitários adaptados.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

Às folhas 201 a 221 do processo foram apensados os seguintes documentos: informação da assessoria técnico pedagógica; quadro com número de alunos do Ensino Médio no período 2008 a 2013; declaração do engenheiro civil sobre as adequações as exigências do Corpo de Bombeiros e declaração da direção sobre a Licença Sanitária.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 08/07/12 até 08/07/17, do Colégio Adventista Boqueirão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 2021/13

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE